



Folha: 227
Proc. n.º: 017/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 065/2025 – CPL/CMM

Matinha- MA, 18 de agosto de 2025.

À Empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato.

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 017/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, sediada na Rua da Alegria, 66, Centro, Cep: 65.385-000, São João do Caru – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.283.001/0001-87, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAÚJO
PENHA:6129
9945325
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA:6129945325
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
06254618000175, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=Videoconferência, CN=LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA:6129945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMEN
TO:0552357
4309

Assinado digitalmente por SIMONE
TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILIO
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferência, OU=
29422274000187, CN=SIMONE
TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.18 16:28:14-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



Câmara Municipal de Matinha CMM

Convocação para Assinatura de Contrato.

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

18 de agosto de 2025 às 10:00

Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 017/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, sediada na Rua da Alegria, 66, Centro, Cep: 65.385-000, São João do Caru – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.283.001/0001-87, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

3 anexos

 **31 ATO CONVOCATORIO Nº 065_2025.pdf**
226K

 **CONTRATO Nº 016_2025 CMM.pdf**
271K

 **ORDEM DE SERVIÇO.pdf**
220K

Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil

<nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

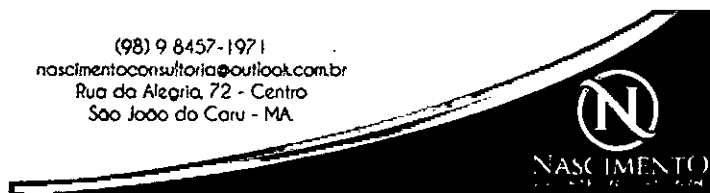
18 de agosto de 2025 às

16:28

Boa tarde! segue anexo, favor acusar recebimento

Folha: 229
Proc. Adm. DA 7 / 2025
Rubrica: f

(98) 9 8457-1971
nascimentoconsultoria@outlook.com.br
Rua da Alegria, 72 - Centro
São João do Caru - MA



De: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 06:00

Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **ORDEM DE SERVIÇO ass.pdf**
257K

 **31 ATO CONVOCATORIO Nº 065_2025 ass.pdf**
263K

 **contrato 162025 ass.pdf**
287K



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha:	230
Proc. n º:	017/2025
Rubrica:	

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA S TEIXEIRA NASCIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.001/0001-87, com sede na Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Carú-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Simone Teixeira Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 055.235.743-09, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria parlamentar para atender à mesa diretora e as comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços especializados de assessoria e	Mês	8	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00



Folha: 231
Proc. n°: 017/2025
Rubrica: /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

consultoria parlamentar para atender à mesa diretora e as comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha-MA.				
VALOR TOTAL:				R\$ 46.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;



Folha: 232

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



Folha: 234

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Folha: 237

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

- | | |
|---------------|--|
| 01.31.01.0.01 | - Manutenção e Func. das atividades administrativas |
| 01.31.01.0.02 | 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica. |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 244
Proc. n.º: 017/2025
Rubrica: [assinatura]

nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, 18 de agosto de 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772
618334
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33219689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF
A1: CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Clemilda Silva Pinheiro

Representante legal do CONTRATANTE

SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMENTO:
05523574309

Assinado digitalmente por SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ID e-CPF
A1: CN=SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

S TEIXEIRA NASCIMENTO

Simone Teixeira Nascimento

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 242

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria legislativa para atender a mesa diretora e as comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 016/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 017/2025 MODALIDADE: DISPENSA INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 015/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: 32.283.001/0001-87 NOME EMPRESARIAL: S TEIXEIRA NASCIMENTO ENDEREÇO: Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Carú-MA.
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Matinha-MA.
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia 18/08/2025 e desta Ordem de Serviço.

Autorizo a contratada a fornecer os serviços a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor mensal é de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos reais).

Matinha (MA), 18 de agosto de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
NO: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=prossocial, OU=33210000000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário Geral

Ciente: SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMENTO:
05523574309

Assinado digitalmente por SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
NO: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AC VALIO RFB V3, OU=AR FACILIO, OU=IDFEDERAL, CN=05523574309, CN=SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 17.8.8

S TEIXEIRA NASCIMENTO
Simone Texeira Nascimento
Representante Legal da Contratada

Recebi em: __/__/__



Folha: 243
Proc. n.º: 017/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, **RATIFICA** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R\$ 46.400,00** (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). A SEREM PAGOS EM **8 (OITO) PARCELAS**. **NOME DO CREDOR:** S TEIXEIRA NASCIMENTO, SEDIADA NA RUA DA ALEGRIA, 66, CENTRO, CEP: 65.385-000, SÃO JOÃO DO CARU – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.283.001/0001-87. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO S TEIXEIRA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.283.001/0001-87. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR PARA ATENDER À MESA DIRETORA E AS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.** MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 18/03/2026.** **VALOR GLOBAL: R\$ 46.400,00** (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM **8 (OITO) PARCELAS**. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, MATINHA – MA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Folha: 244
Proc. Adm. 017/2025
Rubrica: 8

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, **RATIFICA** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R\$ 46.400,00** (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). A SEREM PAGOS EM **8 (OITO) PARCELAS**. **NOME DO CREDOR:** S TEIXEIRA NASCIMENTO, SEDIADA NA RUA DA ALEGRIA, 66, CENTRO, CEP: 65.385-000, SÃO JOÃO DO CARU – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.283.001/0001-87. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

XTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO S TEIXEIRA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.283.001/0001-87. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR PARA ATENDER À MESA DIRETORA E AS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.** MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 18/03/2026.** **VALOR GLOBAL: R\$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** A SEREM PAGOS EM **8 (OITO) PARCELAS**. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, MATINHA – MA, 18 DE AGOSTO DE 2025.



Folha: 243
Proc. Adm. 017/2025
Rubrica: f



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



[Contratos](#)

Contrato nº 016/2025

Última atualização 20/08/2025

Folha: 146
Proc. Adm. 017/2025
Rubrica: [assinatura]**Local:** Matinha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL**Tipo:** Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 017 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 20/08/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 18/08/2025 a 18/03/2026**Id contrato PNCP:** 12526216000174-2-000016/2025 **Fonte:** Licita + Brasil**Id contratação PNCP:** 12526216000174-1-000015/2025**Objeto:**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

VALOR CONTRATADO

R\$ 46.400,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.283.001/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** S TEIXEIRA NASCIMENTO[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
contrato 162025 ass.pdf	20/08/2025	Contrato
Diario Oficial Edicao 603.pdf	20/08/2025	Contrato

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página: < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Folha: 247

A adequação, fidedignidade e correteude das informações dos arquivos e links às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Proc. Adm. 0271/2025

Rubrica: [assinatura]

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

LEI Nº
14.133/2021

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO

Folha: 248

Proc. Adm. 017/2025

Rubrica: 

PERÍODO: 2008-2025 - 2008-2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 12526216000174

DATA DE CRIAÇÃO: 2008-08-14 14:59:02

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 661617e0000000000000000000000000

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12526216000174	C0162025	61299945325	20/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

Nomeia os membros da Comissão Organizadora para o Processo de Seleção de Gestores Escolares, da Rede Municipal de Ensino do município de Matinha/MA.

A Prefeitura Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67, Incisos V, VIII, XXXII, da Lei Orgânica do Município de Matinha/MA e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Seleção dos Gestores de Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Matinha/MA.

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gleyca de Jesus Amaral Cantanhede Fonseca (Presidente)

II – Servidor da área de Recursos Humanos:

Titular: Jackson Santana Soeiro Silva

III – Representante dos Gestores da Escola de Ensino Fundamental

Titular: Flávia Raquele Cutrim Lopes

IV – Representantes de pais dos alunos

Titular: Klevisson Lucas Rodrigues dos Santos

V – Representante Profissionais do Magistério

Titular: Diana Amaral Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 22 de agosto de 2025.

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025
NOMEIA FISCAL CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor ALANILTON MADEIRA MORAES, inscrito no CPF/MF nº. 605.894.533-00 para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 017/2025 – Dispensa de Licitação nº 015/2025, celebrado com a empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.001/0001-87, cujo objeto é contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa para atender à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha - MA, conforme Contrato Administrativo nº. 016/2025 e aditivos.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida



observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato, a execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, CND ESTADUAL e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

gistre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Matinha (MA), 20 de agosto de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA 004/2025

EXTRATO DE ERRATA 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA INFORMA QUE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2025 DA DISPENSA EM EPÍGRAFE, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHA EM 19 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO, ISSN 2965-4874, PÁG. 05. ONDE LÊ-SE: "CLEMILDA SILVA PINHEIRO INSCRITO NO CPF/MF Nº. 957.726.183-34". LEIA-SE: "ALANILTON MADEIRA MORAES, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 605.894.533-00". GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO - PRESIDENTE DA CÂMARA.





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

